



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 934, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Retifica o "caput" do art. 2º da Lei nº 922, de 20 de novembro de 1997.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

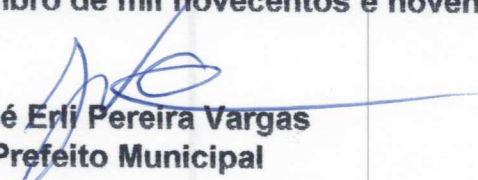
Art. 1º - Fica retificado o "caput" do art. 2º da Lei nº 922, de 20 de novembro de 1997 na seguinte redação :

Art.2º - O Conselho será constituído de 5 (cinco) membros, sendo:

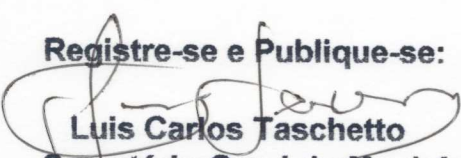
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais e alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (1997).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

31 / 12 / 97

134